



DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

09 Páginas

EDIÇÃO Nº 991

19ª LEGISLATURA – ANO III – 2023

MESA DIRETORA

CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO (CIDADANIA)

Vice-Presidente

ROSANA SILVA DE SOUZA (CIDADANIA)

2º Vice-Presidente

WENDEL LIMA (MDB)

Presidente

KAMILLA CARVALHO ROCHA (PTB)

1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI (DC)

2ª Secretária

VEREADORES

ENIS SOARES DE CARVALHO (PSB)

IZAC QUEIROZ DE JESUS (PP)

MARCIAL SOUZA ALMEIDA (PSDB)

FABIO GERALDO MAIO (PSB)

LEONARDO PESSANHA DANTAS (PATRIOTA)

MAXWELL J. DOS SANTOS JUNIOR (AVANTE)

FRANZ TRISTÃO DE ALMEIDA (PP)

LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO (PDT)

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL)

HUMBERTO GONÇALVES (PATRIOTA)

MARCELO NASCIMENTO ROSA (PL)

RODRIGO LEMOS BORGES (REPUBLICANOS)

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br
diretoria@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br
controladoria@cmg.es.gov.br
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
rh@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br
contabilidade@cmg.es.gov.br
comunicacao@cmg.es.gov.br
compras@cmg.es.gov.br

SITES e REDES SOCIAIS

<https://www.cmg.es.gov.br>
www.cmg.es.gov.br/transparencia
www.cmg.es.gov.br/controladoria
[@camaramunicipaldeguarapari](https://www.instagram.com/camaramunicipaldeguarapari)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES
Telefone: (27) 3261-3414

OUIDORIA

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
LIGUE OUIDORIA: (27) 3361-1723 e-mail:
ouvidoria@cmg.es.gov.br

OUIDORIA DA MULHER

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES LIGUE
OUIDORIA DA MULHER: (27) 3361-1739
e-mail: ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

EDIÇÃO Nº 991

Página 2

PODER LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA – ANO III

01/01/2023 a 31/12/2024

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Oldair Rossi (UNIÃO) Presidente

Max Junior (AVANTE) Membro

Kamilla Rocha (PTB) Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Kamilla Rocha (PTB) Presidente

Dudu Corretor (CIDADANIA) Membro

Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

DITO XARÉU (PSDB) PRESIDENTE

Leo Dantas (PATRIOTA) Membro

Oldair Rossi (UNIÃO BRASIL) Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Professor Luciano (PDT) Presidente

Leo Dantas (PATRIOTA) Membro

Fábio Veterinário (PSB) Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Oldair Rossi (UNIÃO BRASIL) Presidente

Leo Dantas (PATRIOTA) MEMBRO

Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Sabrina Astori (DC) Presidente

Marcelo Rosa (PL) Membro

Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Relator

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Presidente

Kamilla Rocha (PTB) Membro

Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fábio Veterinário (PSB) Presidente

Marcelo Rosa (PL) Membro

Leo Dantas (PATRIOTA) Relator

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Dudu Corretor (CIDADANIA) Presidente

Max Junior (AVANTE) MEMBRO

Professor Luciano (PDT) Relator

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

19ª LEGISLATURA – ANO III

01/01/2023 a 31/12/2024

PTB

Kamilla Rocha

MDB

Wendel Lima

PATRIOTA

Humberto Gonçalves

Léo Dantas

CIDADANIA

Dudu Corretor

Rosana Pinheiro

PP

Dr. Franz

Izac Queiroz de Jesus

DC

Sabrina Astori

PSDB

Dito Xareu

PSB

Enis Soares de Carvalho

Fábio Veterinário

PL

Marcelo Rosa

PDT

Professor Luciano

UNIÃO BRASIL

Oldair Rossi

REPUBLICANOS

Rodrigo Borges

AVANTE

Maxwell dos Santos Junior



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.598/2023

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DO ANEXO E DA SEDE NO RECESSO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando as festividades do feriado de Natal e Ano Novo;

Considerando a necessidade de disciplinar o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari durante o recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no período de 26/12/2023 a 05/01/2024, não haverá expediente interno no **Anexo** da Câmara Municipal de Guarapari.

Parágrafo único – No período descrito no caput, ficam suspensas as atividades parlamentares no Plenário Ewerson de Abreu Sodré.

Art. 2º - Na **Sede** não haverá expediente interno no período de 02/01/2024 a 05/01/2024;

Parágrafo único – No período descrito no caput, os servidores poderão ser convocados pela Presidência para desempenho das atividades, durante o horário regular de expediente, em caso de necessidade.

Art. 3º - No período de 26/12/2023 a 29/12/2023, a critério das chefias imediatas localizadas na Sede, as atividades poderão ser realizadas à distância pelo regime de teletrabalho, cabendo as chefias a fiscalização do cumprimento das disposições deste Ato.

Art. 4º - Os prazos administrativos serão suspensos apenas no período de 02/01/2024 a 05/01/2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 19 de dezembro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180 neste ato representado pelo Presidente **Wendel Santana Lima**, inscrito no CPF nº. 124.461.237-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a S.r(a) **Aparecida Cardoso**, brasileiro(a), Profissão Auxiliar de Serviços Gerais, Estado Civil Solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1461373-ES Órgão Expedidor SSP-ES, e inscrito (a) no CPF sob o nº 007.809.297-30, residente e domiciliado(a) na Rua dos Camaras, nº 08, bairro Ipiranga, município Guarapari-ES, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 4.884/2023, com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com o **Edital nº 001/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1.1 – A referida contratação será feita para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, para seguinte cargo:

- Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo único: A verificação da excepcionalidade se deu através do processo administrativo nº **2138/2023**, que deu origem a Lei nº **4.884/2023** que dispõe sobre processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Contratações em caráter temporário de profissional, para o desempenho do cargo, conforme atribuições de sua função abaixo:

2.2 - Fazer abertura e fechamento das dependências dos prédios da Câmara; Fazer a limpeza das dependências da Câmara, varrendo lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros; Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências da Câmara; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas,



PODER LEGISLATIVO

janelas, aparelhos e equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente; Remover ou arrumar móveis; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Executar tarefas de copa e cozinha; Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados; Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa a cozinha; Manter a limpeza e a higiene da cozinha; Executar serviços internos e externos, entregando e recebendo documentos, correspondências, mensagens ou pequenos volumes nas diversas Unidades Administrativas da Câmara a outras repartições públicas ou empresas privadas; e Executar outras tarefas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 _ O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado pessoalmente pelo CONTRATADO, que deverá cumprir a carga horária semanal estabelecida pelo **Edital nº 001/2023**.

3.2 – Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, o contratado poderá ser remanejado de local.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A remuneração do pessoal mediante designação temporária será igual ao vencimento informado na Lei nº 4.884/2023 que dispõe sobre processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O contrato será rescindido nos seguintes casos:

- A pedido do contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-. As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Natureza: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;
Despesa: 716

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste contrato inicia-se em **04/12/2023** encerrando em **03/12/2024**.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente autorizado e justificado pelo Presidente da Câmara de Guarapari.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – No ato da assinatura do presente contrato o contratado deverá entregar:

I – 01 foto 3x4;

- II** – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;

- III** – CPF do(a) cônjuge e dependentes;

- IV** – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.

- V** – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;

- VI** – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

- VII** – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no

ANEXO IV;

- VIII** – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);

- IX** – Formação Acadêmica/titulação;

- X** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

- XI** – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;

- XII** – Certidão de nascimento ou casamento;



PODER LEGISLATIVO

- **XIII** – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);
- **XIV** – Declaração negativa de acúmulo de cargo.
- **XV** - Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 - O regime jurídico aplicável no presente contrato é exclusivamente administrativo de trabalho temporário, em conformidade com o art. 5º da lei municipal nº 4.884/2023, não sendo aplicáveis as regras da Consolidação de Leis de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que o também assinam.

Guarapari (ES), 1º de dezembro de 2023.

WENDEL SANTANA LIMA

PRESIDENTE

APARECIDA CARDOSO

CONTRATADO (A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180 neste ato representado pelo Presidente **Wendel Santana Lima**, inscrito no CPF nº. 124.461.237-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a S.r.(a) **JUCINÉIA DE SOUSA SILVA**, brasileiro(a), Profissão Auxiliar de Serviços Gerais, Estado Civil Casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 751648-ES Órgão Expedidor SSP-ES, e inscrito (a) no CPF sob o nº 886.646.867-34,

residente e domiciliado(a) na Rua Espírito Santo nº 11, bairro Santa Margarida, município Guarapari-ES, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 4.884/2023, com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com o **Edital nº 001/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1.2 – A referida contratação será feita para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, para o seguinte cargo:

- Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo único: A verificação da excepcionalidade se deu através do processo administrativo nº **2138/2023**, que deu origem a Lei nº **4.884/2023** que dispõe sobre processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Contratações em caráter temporário de profissional, para o desempenho do cargo, conforme atribuições de sua função abaixo:

2.2 - Fazer abertura e fechamento das dependências dos prédios da Câmara; Fazer a limpeza das dependências da Câmara, varrendo lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros; Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências da Câmara; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente; Remover ou arrumar móveis; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Executar tarefas de copa e cozinha; Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados; Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa a cozinha; Manter a limpeza e a higiene da cozinha; Executar serviços internos e externos, entregando e recebendo documentos, correspondências, mensagens ou pequenos volumes nas diversas Unidades Administrativas da Câmara a outras repartições públicas ou empresas privadas; e Executar outras tarefas correlatas.



PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 _ O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado pessoalmente pelo CONTRATADO, que deverá cumprir a carga horária semanal estabelecida pelo Edital nº **001/2023**.

3.2 – Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, o contratado poderá ser remanejado de local.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A remuneração do pessoal mediante designação temporária será igual ao vencimento informado na Lei nº 4.884/2023 que dispõe sobre processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O contrato será rescindido nos seguintes casos:

- d) A pedido do contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- e) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- f) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-. As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Natureza: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;
Despesa: 716

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste contrato inicia-se em **04/12/2023** encerrando em **03/12/2024**.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente autorizado e justificado pelo Presidente da Câmara de Guarapari.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – No ato da assinatura do presente contrato o contratado deverá entregar:

- **I** – 01 foto 3x4;
- **II** – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;

- **III** – CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- **IV** – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.
- **V** – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- **VI** – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- **VII** – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no ANEXO IV;
- **VIII** – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
- **IX** – Formação Acadêmica/titulação;
- **X** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link:
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- **XI** – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;
- **XII** – Certidão de nascimento ou casamento;
- **XIII** – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);
- **XIV** – Declaração negativa de acúmulo de cargo.
- **XV** - Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 - O regime jurídico aplicável no presente contrato é exclusivamente administrativo de trabalho temporário, em conformidade com o art. 5º da lei municipal nº 4.884/2023, não sendo aplicáveis as regras da Consolidação de Leis de Trabalho.



PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que o também assinam.

Guarapari (ES), 1º de dezembro de 2023.

WENDEL SANTANA LIMA

PRESIDENTE

JUCINÉIA DE SOUSA SILVA

CONTRADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO Nº 003/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180 neste ato representado pelo Presidente **Wendel Santana Lima**, inscrito no CPF nº. 124.461.237-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a S.r.(a) **MARIA APARECIDA MENDES DA COSTA**, brasileiro(a), Profissão Auxiliar de Serviços Gerais, Estado Civil Casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.708.707-SSP-ES Órgão Expedidor SSP-ES, e inscrito (a) no CPF sob o nº 031.966.097-40, residente e domiciliado(a) na Avenida Munir Abud nº s/nº Apto 202, bairro Praia do Morro, município Guarapari-ES, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 4.884/2023, com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com o **Edital nº 001/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1.3 – A referida contratação será feita para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, para o seguinte cargo:

- Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo único: A verificação da excepcionalidade se deu através do processo administrativo nº **2138/2023**, que deu origem a Lei nº **4.884/2023** que dispõe sobre processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Contratações em caráter temporário de profissional, para o desempenho do cargo, conforme atribuições de sua função abaixo:

2.2 - Fazer abertura e fechamento das dependências dos prédios da Câmara; Fazer a limpeza das dependências da Câmara, varrendo lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros; Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências da Câmara; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente; Remover ou arrumar móveis; Solicitar material de limpeza e de cozinha; Executar tarefas de copa e cozinha; Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados; Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa a cozinha; Manter a limpeza e a higiene da cozinha; Executar serviços internos e externos, entregando e recebendo documentos, correspondências, mensagens ou pequenos volumes nas diversas Unidades Administrativas da Câmara a outras repartições públicas ou empresas privadas; e Executar outras tarefas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 _ O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado pessoalmente pelo CONTRATADO, que deverá cumprir a carga horária semanal estabelecida pelo Edital nº **001/2023**.

3.2 – Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, o contratado poderá ser remanejado de local.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A remuneração do pessoal mediante designação temporária será igual ao vencimento informado na Lei nº 4.884/2023 que dispõe sobre processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O contrato será rescindido nos seguintes casos:

- A pedido do contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

EDIÇÃO Nº 991

Página 8

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-. As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Natureza: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;
Despesa: 716

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste contrato inicia-se em **04/12/2023** encerrando em **03/12/2024**.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente autorizado e justificado pelo Presidente da Câmara de Guarapari.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – No ato da assinatura do presente contrato o contratado deverá entregar:

- **I** – 01 foto 3x4;
- **II** – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;
- **III** – CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- **IV** – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.
- **V** – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- **VI** – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- **VII** – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no ANEXO IV;
- **VIII** – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
- **IX** – Formação Acadêmica/titulação;
- **X** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link:
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- **XI** – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;
- **XII** – Certidão de nascimento ou casamento;
- **XIII** – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);

- **XIV** – Declaração negativa de acúmulo de cargo.

- **XV** – Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 - O regime jurídico aplicável no presente contrato é exclusivamente administrativo de trabalho temporário, em conformidade com o art. 5º da lei municipal nº 4.884/2023, não sendo aplicáveis as regras da Consolidação de Leis de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que o também assinam.

Guarapari (ES), 1º de dezembro de 2023.

WENDEL SANTANA LIMA

PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA COSTA

CONTRATADO (A)

SECRETARIA LEGISLATIVA

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

LICITAÇÕES

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

CONTRATOS

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO

1º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

2º Vice-Presidente

KAMILLA CARVALHO ROCHA

1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI

2ª Secretária

GESTÃO ADMINISTRATIVA

RENAN NUNES BARROS

Diretor Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA

Diretor de Compras, Contratos e Convênios

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretor Contábil

DORIMAR COUTINHO DE SANT'ANA MOREIRA

Operadora do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM

Responsável pela Publicação

Portaria nº 7848/2022